

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DADOS DO PROCESSO:

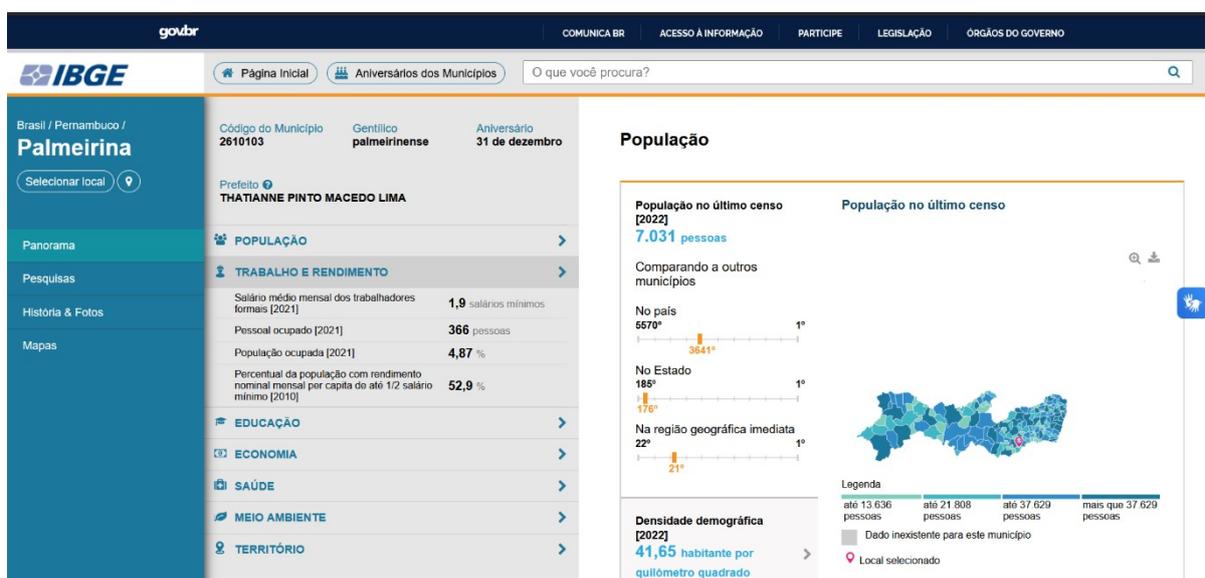
Órgão Responsável pela Contratação: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRINA/PE**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peixe tipo tilápia; peixe fresco in natura e recém pescado da espécie tilápia, com peso médio entre 500 gramas a 1.000 gramas. CATMAT: 448953

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de Plameirina/PE, sob a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, participa diretamente na melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população Palmeirinese que apresenta alta vulnerabilidade social, ao ofertar ações que visam mitigar a triste desigualdade social presente.

1.2. Segundo levantamento do IBGE (quadro abaixo) em 2021, o salário médio mensal era de 1,9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 4,87%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 25 de 185 e 179 de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 2715 de 5570 e 5377 de 5570, respectivamente. **Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 52,9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 50 de 185 dentre as cidades do estado e na posição 820 de 5570 dentre as cidades do Brasil. Portanto mais da metade da população possui rendimento de até meio salário mínimo, cenário este que materializa a perspectiva da ininente necessidade.**



1.3 O consumo de peixe, durante o período da Semana Santa, é uma tradição para a maioria da população do nordeste brasileiro e não podia ser diferente no Município de Palmeirina. Aliado a essa tradição, o Município apresenta um número alto de famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais não têm condições de custear tal insumo.

1.4. Outrossim, a Lei Municipal nº. 1.108 de 29 de março de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal doar peixe às famílias carentes durante o período da “Semana Santa”, e compete ao Fundo Municipal de Assistência Social a seleção dos beneficiários, o controle fiscalização e distribuição dos peixes que obedecerá aos critérios definidos na citada Lei.

1.5 Desta forma, a proposta para aquisição dos peixes, garante que as famílias pobres do município possam participar dessa emblemática celebração da Semana Santa.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1. Esta contratação guarda alinhamento com a previsão do plano plurianual em andamento.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Proporcionar às famílias carentes do município a partilha sagrada da refeição da Sexta-Feira Santa, que tradicionalmente é disponibilizada por meio da distribuição de peixe, arroz e leite de coco aos beneficiários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Abaixo serão descritos os requisitos do objeto: Quadro 01 – Requisitos desejáveis ao objeto:

CATMAT	ITEM	Produto	Und.	Quant.
464958	1	Peixe In Natura Variedade: Tilápia , Tipo Corte: Inteiro, Apresentação: Com Pele, Estado De Conservação: Fresco(A). Em perfeito Estado de Conservação com, pesando em média 500/600 gramas.	KG	4.500

Compras.gov.br

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	464958	Peixe In Natura Variedade: Tilápia , Tipo Corte: Inteiro , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Fresco(A)	MATERIAL	Quilograma

4.2 Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? (x) Não. () Sim.

4.3 Os bens adquiridos se enquadram como bens de consumo comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Com isto, não haverá a necessidade de apresentação de amostras.

4.4 Em relação a especificação do Item 01 (Peixe, Tipo Tilápia), levar-se-á em consideração a necessidade de adequar sua pesagem à logística da distribuição do referido item às famílias assistencializadas pelo Município de Palmeirina/PE.

4.5 A adequação de proporção de massa a que se refere o Subitem anterior é de 500/600 gramas por unidade adquirida, congruente ao histórico de aquisições deste órgão para o objeto demandado.

4.6 Os itens desta contratação deverão ser entregues, impreterivelmente, em prazo hábil para suas correlatas distribuições. Cabe destacar que a entrega referente ao Item 01 (Peixe, Tipo Tilápia), em razão do escopo contratual deste objeto e das exigências sanitárias vigentes, exige que o lapso temporal entre a efetiva entrega e distribuição aos beneficiários seja de no máximo 02 (duas) horas.

4.7 A entrega dos itens deverá ser realizada até às 14h do dia 26 de março do corrente ano, data prevista para efetivação da distribuição às famílias beneficiadas.

4.8 A entrega a que se refere o *Subitem* anterior deverá ser realizada em remessa única, no(s) endereço(s) especificado(s) no Termo de Referência, documento em anexo ao referido instrumento convocatório, onde ficará a cargo do responsável pela fiscalização do objeto o recebimento definitivo dos produtos, atestando todas as informações pertinentes a execução contratual.

4.9 Não deverá haver possibilidade de adiamento na entrega contratual em que ultrapasse a data indicada no *Subitem* anterior, face a pressuposta finalidade da contratação, e que, motivado pelo seu caráter essencialmente assistencial, não denotaria qualquer indício de vantajosidade suficiente em atendimento posterior a datada programada distribuição.

4.10 As justificativas de atrasos na entrega só deverão ser aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo Contratante.

4.11 Por tratar-se de entrega imediata, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.12 A responsabilidade do objeto desta contratação não poderá ser transferido à nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sendo vedada a possibilidade de subcontratação.

4.13 Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, observadas as características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –

ANVISA, e todas as aplicações e normas legais instituídas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

4.14 A Contratada deverá embalar os produtos de acordo com os critérios socioambientais e legislação vigente, com os seus respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.15 Em relação aos requisitos dos produtos, os referidos prazos de validade deverão ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega dos produtos.

4.16 Os produtos, quando em desacordo com as especificações constantes nos Requisitos Contratuais (RC), poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos em prazo não superior à data prevista de entrega, em prazo condizente com o escopo contratual, a partir de notificação à Contratada, acompanhada das razões de recusa e sem prejuízo da aplicação das penalidades a que a Contratada estiver sujeita.

4.17 Na execução contratual, o Contratante deverá disponibilizar local(is) adequado(s) para efetiva distribuição dos itens, de modo a comportar, satisfatoriamente, o contingente populacional abrangido. Nesse sentido, práticas de sustentabilidade ambiental, como por exemplo, a correta manutenção predial e limpeza prévia do(s) local(is) de execução, assim como o provimento de coletores de resíduos neste(s) local(is), são essenciais requisitos para que a contratação obtenha o almejado êxito.

4.18 Será também responsabilidade do Contratante, prover meios necessários e suficientes ao perfeito acondicionamento dos produtos distribuídos, por meio de sacos plásticos destinados a tal finalidade.

4.19 O Contratante também deverá antecipar a mobilização de pessoal, a fim de minimizar quaisquer riscos de falhas na execução contratual.

4.20 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de pessoal relativa à distribuição dos produtos.

4.21 O órgão deverá designar, por ato Administrativo formal ou informal, um ou mais servidores, na condição de responsável(is) pela fiscalização do fornecimento dos produtos, integrantes do objeto deste ETP, para observar todos os aspectos estipulados, como prazos, local(is) de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos e serviços contratados, além de quaisquer outras atribuições inerentes à função nomeada. Igualmente, deverá indicar um Gestor Contratual, sob o qual ficará a competência de assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

4.22 Conforme Art. 62, da Lei Nº 14.133/21, na fase da licitação, deverá se verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Além da documentação habilitatória prevista nos Arts. que se seguem, da Lei Nº 14.133/21, ao tratar de aquisição de objeto da classe de alimentos, e, de acordo com a legislação sanitária vigente, o licitante vencedor do processo licitatório deverá comprovar os seguintes requisitos:

4.22.1 Em relação a habilitação jurídica, apresentar Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o exercício de 2024 ou o CIM válido para o exercício de 2024, Alvará de Licença em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, compatível com o objeto da licitação, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

4.23 Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.24 Para este objeto, não há a caracterização de serviço ou fornecimento contínuo, pois não há habitualidade para o Contratante e sua essencialidade é voltada para o atendimento de necessidades públicas pontuais, cujo contrato se exaure com um único fornecimento, não havendo itens cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades deste órgão.

4.25 Destaca-se que a partir da avaliação relativa à duração do contrato administrativo, sendo realizada na fase preparatória, durante o planejamento da contratação, as áreas solicitante e técnica, entendem que a vigência contratual para a demanda apontada poderá ter um prazo inferior a 01 (um) ano, devido as características intrínsecas ao objeto, não restando dúvida sobre a vantajosidade para a Administração Pública.

5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

5.1 A partir do levantamento de mercado, pesquisamos e avaliamos as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência de metodologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução técnica e econômica que melhor atenderá às necessidades da Administração.

5.2 Diante das necessidades apontadas neste estudo, é pressuposto ao atendimento do escopo da demanda que à solução exija a contratação de empresa, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.3 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, onde não foram observadas maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

6.1. Com base no referido estudo técnico, o tipo de solução escolhida e que atende às necessidades da SMAS é a aquisição do item, e Instauração de Processo Licitatório para Contratação de Fornecedor Apto, através de Dispensa de Licitação nos Termos do Art. 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada.

7.2. Após definido o objeto que suprirá as necessidades da Administração Pública, verificou-se **NÃO SER** possível, tecnicamente e economicamente viável, dividir a solução em contratações separadas (lotes, etapas ou procedimentos distintos), com vistas a se obter uma padronização de todos os gêneros alimentícios e assegurar o pronto fornecimento dos alimentos, ao considerar também que, para melhor aproveitar as especificidades da contratação e otimizar a aplicação dos custos relacionados e dos recursos disponíveis no mercado, **seu parcelamento não traria nenhuma vantagem à contratação.**

8. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após realizar o levantamento das ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos de a contratação restar prejudicada caso os ajustes não ocorram em tempo, sugere-se que as ações necessárias sejam sistematizadas por meio de um plano de ação ou outra ferramenta de gestão, capaz de evidenciar as seguintes providências a serem tomadas:

8.1.1. Dispor de local(is) adequado(s) para efetiva distribuição dos produtos, de modo a comportar, satisfatoriamente, o contingente populacional abrangido pela ação assistencial.

8.1.2. Manutenção predial e limpeza prévia do(s) local(is) de execução;

8.1.3. Provimento de coletores de resíduos neste(s) local(is).

8.1.4. Providenciar acondicionamento dos produtos distribuídos, por meio de sacos plásticos destinados a tal finalidade.

8.1.5. Antecipar a mobilização de pessoal vinculado ao órgão, que serão responsáveis pela entrega dos produtos às famílias assistencializadas.

8.1.6. Designar, por ato Administrativo formal ou informal, um ou mais servidores, na condição de responsável(is) pela fiscalização do fornecimento dos produtos, para observar todos os aspectos estipulados, como prazos, local(is) de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos e serviços contratados, além de quaisquer outras atribuições inerentes à função nomeada, além de indicar um

Gestor Contratual, sob o qual ficará a competência de assegurar o perfeito cumprimento do ajuste .

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

9.3.2. A partir da solução escolhida, identificou-se que não há necessidade de realizar contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item **“ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA”** se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Palmeirina, 14 de março de 2024.

Rosimere Caetano de Almeida da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social